



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1315/2023 Cód. Verificador: 1Q2W675C

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 08/08/2023 07:59
Previsão: 24/08/2023

Telefone Requerente
Celular: (46) 03525-1458

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Requerimento aditivo - Contrato nº 130.2022.pdf
		Anexos ao Requerimento - Contrato nº 130.2022.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
OS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E VIAÇÃO E OBRAS, pleiteiam aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Seguro da Frota Municipal nº 130/2022 (vencimento 24/08/2023), vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de agosto de 2023.

De: Diretores dos Departamentos de Agricultura e Abastecimento e Viação e Obras.
Para: Prefeito Municipal
Comissão Permanente de Licitação

Por intermédio deste, solicitamos termo aditivo de prazo de execução e vigência do Contrato de Seguro da Frota Municipal nº 130/2022, vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022, cuja empresa contratada é a GENTE SEGURADORA S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista que a empresa vem desenvolvendo os serviços de forma plena e satisfatória.

Justifica-se o aditivo devido a possibilidade de ocorrência de sinistros envolvendo veículos, servidores e, em alguns casos, municípios, é imprescindível que a frota municipal esteja sob a cobertura de seguro de automóveis.

Igualmente, informamos que a contratada concorda com o referido aditamento sem o reajuste de valores e considerando a vantajosidade aos cofres públicos, por entender que os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado, conforme orçamento e Contratos de outros Município em anexo. Além disso, informamos que foi mandando solicitação de orçamento para outras empresas, sendo que não obtivemos resposta, conforme e-mails em anexo.

Informamos que os serviços prestados pela empresa contratada encontram-se em conformidade com o objeto contratual, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e o cumprimento satisfatório das obrigações estabelecidas no contrato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
ALCIDES SEVERO
368.821.199-53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Alcides Severo

Diretor do Departamento de Viação e Obras

Assinado eletronicamente por:
LUIZ CARNIEL
207.462.100-00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luiz Carniel

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2023 09:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atenida.net/64d32e4fab0267.
POR: ALCIDES SEVERO - (368.821.199-53) EM: 08/08/2023 09:02



Porto Alegre, 27 de Julho de 2023.

Ao MUNICIPIO DE MARMELEIRO.

REF: Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 0130/2022

Vimos através da presente manifestar nosso interesse na prorrogação do contrato acima citado para o próximo período de 12 (doze) meses e apresentamos abaixo nossa proposta de preços.

CUSTO ANUAL TOTAL: R\$ 10.069,35 (Dez Mil, Sessenta e Nove Reais e Trinta e cinco Centavos), o referido valor mantém as mesmas coberturas da vigência atual.

Validade da Cotação: 24/08/2023.

Este orçamento destina-se única e exclusivamente à prorrogação do contrato citado. Caso seja de interesse do município licitar o referido objeto deverá solicitar novo orçamento para esta finalidade.

Para evitar interrupção na prestação do serviço pedimos que o aditivo seja enviado já assinado para o endereço da seguradora e antes disso, uma cópia digitalizada para o e-mail: leonardo@clicksegseguros.com.br.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02



Proposta de Seguro 01.31.000210831.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 76	Marca: MERCEDES	Modelo: -BENZ/ATEGO 2730K 6X4 CE	Placa: SDW9H71	fipe: 509316-3	
	Chassi: 9BM958170NB286278	Ano/Mod: 2022/2022	Zero KM: Sim() Não(X)		
Categoria: CAMINHÕES PESADOS NACIONAIS (ACIMA DE 7 TON - INCLUSIVE)		Combustível: DIESEL	Passageiros: 2	Produto: LICITACAO	Bônus: 1
COBERTURAS					
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 29.454,11	VMR 100%	R\$ 4.818,09	
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 128,56	
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25,98	
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13,02	
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,60	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00*	R\$ 2,62	
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,54	
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,24	
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,97	
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,42	
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,19	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 13,58	
TOTAL				R\$ 5.034,81	
Quilometragem de guincho 200 KM. ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) 200 KM ;					

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipec.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco



Proposta de Seguro 01.31.000210831.1.15


SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18


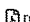

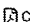

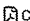

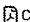

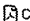








Nº Item: 77	Marca: MERCEDES	Modelo: -BENZ/ATEGO 2730K 6X4 CE	Placa: SDW9H76	fipe: 509316-3																																																								
	Chassi: 9BM958170NB285831	Ano/Mod: 2022/2022	Zero KM: Sim() Não(X)																																																									
Categoria: CAMINHOS PESADOS NACIONAIS (ACIMA DE 7 TON - INCLUSIVE)		Combustível: DIESEL	Passageiros: 2	Produto: LICITACAO																																																								
Bônus: 1																																																												
COBERTURAS																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 29,454,11</td> <td>VMR 100%</td> <td>R\$ 4,817,82</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 128,56</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 25,98</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 13,02</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 0,60</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 20.000,00*</td> <td>R\$ 2,62</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,54</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,24</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30,97</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,42</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,19</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 13,58</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 5,034,54</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 29,454,11	VMR 100%	R\$ 4,817,82	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 128,56	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25,98	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13,02	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,60	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00*	R\$ 2,62	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,54	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,24	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,97	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,42	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,19	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 13,58	TOTAL			R\$ 5,034,54
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																									
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 29,454,11	VMR 100%	R\$ 4,817,82																																																									
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 128,56																																																									
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25,98																																																									
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13,02																																																									
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,60																																																									
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00*	R\$ 2,62																																																									
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,54																																																									
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,24																																																									
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,97																																																									
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,42																																																									
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,19																																																									
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 13,58																																																									
TOTAL			R\$ 5,034,54																																																									
Quilometragem de guincho 200 KM. ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) 200 KM.																																																												

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco

RENOVAÇÃO MARMELEIRO

 De Leticia AutenticaSeg <leticia@autenticaseg.com.br>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, Vandré J. Signori <financeiro@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 01-08-2023 17:37

 renovacao ajustada parte 1.pdf (~9,8 MB)  renovacao ajustada parte 2.pdf (~8,0 MB)
 CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 0032020.pdf (~105 KB)  CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 0052023.pdf (~105 KB)
 CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 0112021.pdf (~105 KB)  CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 0402022.pdf (~105 KB)
 CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 0442022.pdf (~105 KB)  CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 0492023.pdf (~105 KB)
 CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 0532021.pdf (~105 KB)  CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 0832022.pdf (~105 KB)
 CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 01102022.pdf (~105 KB)  CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 01262022.pdf (~105 KB)
 CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 01302022.pdf (~105 KB)  CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 1502019.pdf (~105 KB)
 CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 1522021.pdf (~105 KB)  CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 1522021.pdf (~105 KB)
 CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 01622022.pdf (~105 KB)  CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATO 01802022.pdf (~105 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

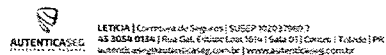
Evertton, tudo bem contigo?

Segue a proposta ajustada e a carta de intenção de cada contrato. ...

Eles incluíram o veículo novo já para a renovação, como posso fazer a carte?

Fico no seu aguardo.

Abs,



De: Clickseg Corretora de Seguros - Prorrogação de Contratos <prorrogacao@clicksegseguros.com.br>

Enviado: Tuesday, August 1, 2023 4:23:46 PM

Para: Leticia AutenticaSeg <leticia@autenticaseg.com.br>

Assunto: RE: RENOVAÇÃO MARMELEIRO

Boa tarde, Leticia!

Segue proposta de renovação ajustada

Att, Gustavo.

Departamento de Prorrogação de Contratos

Clickseg Corretora de Seguros

(44) 3023-3637

De: "Leticia AutenticaSeg" <leticia@autenticaseg.com.br>

Enviada: 2023/07/28 11:06:26

Para: prorrogacao@clicksegseguros.com.br

Assunto: RENOVAÇÃO MARMELEIRO

Bom dia,

Gustavo, já recebeu a cotação ajustada?

Preciso mandar hoje ainda para o Município.



De: Clickseg Corretora de Seguros - Prorrogação de Contratos

Enviado: quarta-feira, 26 de julho de 2023 16:44

Para: Leticia AutenticaSeg

Assunto: RE: RENOVAÇÃO MARMELEIRO

Vou solicitar a seguradora para fazer os ajustes para a renovação.

Retirar esses veículos e incluir aquele outro que você me enviou.

Att, Gustavo.

Departamento de Prorrogação de Contratos

Clickseg Corretora de Seguros

(44) 3023-3637

De: "Leticia AutenticaSeg" <leticia@autenticaseg.com.br>

Enviada: 2023/07/26 15:46:38

Para: prorrogacao@clicksegseguros.com.br

Assunto: RENOVAÇÃO MARMELEIRO

Boa tarde,

Gustavo, conforme email anterior: o Município encaminhou um ofício solicitando na renovação a exclusão de alguns veículos que foram leiloados e um que deu PT, na proposta eles tem números de itens diferentes que no contrato, estarei descrevendo quais vc deverá solicitar a exclusão:

Item 01 - Fiat Uno Mille - ASA-5620

Item 02 - Fiat Uno Mille - ASA-5622

Item 09 – Fiat Uno Mille – AUC-9726
Item 13 – Fiat Uno Mille – AVB-3527
Item 16 – Fiat Uno Mille – AYT-5938
Item 17 – Renault Fluence – AWI-7692
Item 23 – Iveco City Class – AXG-8331
Item 28 – Fiat Ducato – AXQ-4171
Item 39 – Marcopolo Volare DW9 – BAG-0356
Item 44 – Fiat Uno Mille – AOG-9984

Fico no aguardo.

Abs,



De: Clickseg Corretora de Seguros - Prorrogação de Contratos
Enviado: segunda-feira, 24 de julho de 2023 14:07
Para: Leticia AutenticaSeg
Assunto: RE: RES: RENOVAÇÃO MARMELEIRO

Boa tarde, Leticia!
A renovação de marmeleiro foi aprovada pela seguradora por conta do bom histórico do contrato.
Segue proposta de renovação.

Att, Gustavo.

Departamento de Prorrogação de Contratos
Clickseg Corretora de Seguros
(44) 3023-3637

De: "Leticia AutenticaSeg" <leticia@autenticaseg.com.br>
Enviado: 2023/07/06 08:42:47
Para: prorrogacao@clicksegseguros.com.br
Assunto: RES: RENOVAÇÃO MARMELEIRO

Bom dia,

Gustavo, algum retorno sobre esta renovação?



De: Clickseg Corretora de Seguros - Prorrogação de Contratos <prorrogacao@clicksegseguros.com.br>
Enviado: Wednesday, June 28, 2023 1:43:15 PM
Para: Leticia AutenticaSeg <leticia@autenticaseg.com.br>
Assunto: RE: RENOVAÇÃO MARMELEIRO

Boa tarde, Leticia!
Foi mandado para o TI da seguradora para tentar resolver essa situação, ainda sem retorno.
Estamos cobrando diariamente e assim que conseguir acesso as renovações eu faço os ajustes e envio.

Att, Gustavo.

Departamento de Prorrogação de Contratos
Clickseg Corretora de Seguros
(44) 3023-3637

De: "Leticia AutenticaSeg" <leticia@autenticaseg.com.br>
Enviado: 2023/06/28 13:38:43
Para: leonardo@clicksegseguros.com.br, prorrogacao@clicksegseguros.com.br
Assunto: RENOVAÇÃO MARMELEIRO

Boa tarde,

Gustavo, já tivemos retorno sobre a renovação?

Município novamente entrou em contato solicitando.....



De: leonardo@clicksegseguros.com.br <leonardo@clicksegseguros.com.br>
Enviado: Friday, June 23, 2023 1:01:52 PM
Para: Leticia AutenticaSeg <leticia@autenticaseg.com.br>; 'Clickseg Corretora de Seguros - Prorrogação de Contratos'

<prorrogacao@clicksegseguros.com.br>
Assunto: RES: RENOVAÇÃO MARMELEIRO

Gustavo,

Por favor, verifique a renovação e faça os ajustes.

Obrigado,

↳ Descrição: Descrição: leo

"VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO, TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR, CONSULTE-NOS!"

De: Leticia AutenticaSeg <leticia@autenticaseg.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 23 de junho de 2023 09:14

Para: leonardo@clicksegseguros.com.br

Assunto: RENOVAÇÃO MARMELEIRO

Bom dia,

Léo, tudo bem contigo?

O Município de Marmeleiro, entrou em contato que tem interesse na renovação do contrato deles.

Será que a Seguradora tem interesse tbem?

Se tiver, tem alguns veículos que foram a leilão:

Itens 03, 04, 12, 17, 22, 23, 29, 35, 47 e 52

O 47 deu PT que é um ônibus que pegou fogo.

Fico no aguardo.

Abs,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

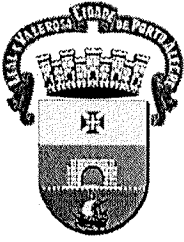
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:39 do dia 25/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2024.

Código de controle da certidão: **2510.A137.29FE.B406**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

110

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **25/08/2023**

Nome: **GENTE SEGURADORA S.A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 19 de julho de 2023.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 26/07/2023 às 15:20:02, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **DA6520D3B4A3**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx> com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25241312**
Autenticação: **35417884**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

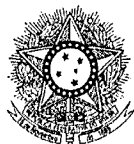
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2023 a 03/09/2023

Certificação Número: 2023080500565721599861

Informação obtida em 07/08/2023 13:18:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão n°: 37407739/2023

Expedição: 26/07/2023, às 15:17:40

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE MARMELEIRO PR

CNPJ 76.205.665/0001-01

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

CNPJ-61.074.175/0001-38

Av. das Nações Unidas nº 14.261, 18o. Andar - 18o. Andar - Vila Gertrudes - São Paulo-SP CEP- 04794-000

atendimento@jalapaoseguros.com.br

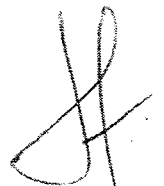
OBJETO: Orçamento com vista a contratação de Seguro para Frota com as coberturas abaixo descritas, de acordo com o Termo de Referencia encaminhado.

Quant.	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	VALOR DETERMINADO	FRANQUIA R\$	PREÇO R\$
1	Fiat/Strada Fire Flex 1.4	ASA 4684	2009/2010		5.000,00	3.300,00
2	Ônibus – VW/ Mod. Granmini	ASC 4150	2009/2010	96.000,00	15.000,00	9.000,00
3	Ônibus – VW/ Mod. Granmini	ASC 4151	2009/2010	96.000,00	15.000,00	9.000,00
4	Fiat Doblo HLX 1.8	ASJ 3892	2010/2010		5.000,00	4.000,00
5	Fiat/uno mille Way econ.	ASJ 3893	2010/2010		4.000,00	2.800,00
6	Ônibus – Marcopolo/	ATE 7345	2010/2011		15.000,00	9.000,00
7	Volare W9 ON	ATX 3780	2011/2012	98.370,00	15.000,00	9.000,00

1140

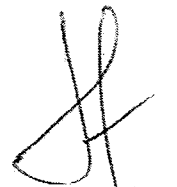
8	Fiat/uno Mille Way	AUI 0393	2011/2011		4.000,00	2.800,00
9	Economy (Celebration)	AVA 3881	2012/2012		4.000,00	2.800,00
10	Renault /Master CC 2.5 DCI	AVB 3498	2011/2012		8.000,00	7.000,00
11	Fiat Strada Fire Flex 1.4 CS 2P	AVB 3534	2012/2012		8.000,00	7.000,00
12	Fiat Ducato Minibus T. B 2.3	AVS 9012	2012/2013		8.000,00	7.000,00
13	Fiat/Uno Mille Economy 4	AWL 9941	2012/2013		4.000,00	2.800,00
14	Ônibus Volkswagen 1519EOD – 4x2 48 lugares	AXF 1174	2013/2013	205.000,00	15.000,00	10.000,00
15	Ônibus Volkswagen 1519EOD – 4x2 22 lugares	AXF 1192	2013/2013	205.000,00	15.000,00	10.000,00
16	Ônibus Volkswagen 48 lugares - escolar	AXF 1238	2013/2013	205.000,00	15.000,00	10.000,00
17	Ônibus Mercedes Benz 1519 - 55 lugares - escolar	AXH 0646	2013/2013	205.000,00	15.000,00	10.000,00
18	Ônibus Mercedes Benz 1519 - 55 lugares – escolar	AXH 0647	2013/2013	205.000,00	15.000,00	10.000,00
19	Ônibus Mercedes Benz 1519 - 55 lugares - escolar	AXH 0648	2013/2013	205.000,00	15.000,00	10.000,00
20	Ônibus – Iveco EX 02 Cityclass 70C17 - capacidade 22 lugares	AXO 4734	2013/2014	175.000,00	15.000,00	9.000,00
21	Fiat/Strada Working CE	AYF 9529	2014/2014		5.000,00	3.300,00
22	FIAT Palio Fire Economy 1.0	AYH 5971	2014/2014		5.000,00	3.300,00
23	Mercedes Benz Sprinter/ Micro Ônibus tipo van.	AYQ 9022	2013/2014		9.000,00	8.000,00
24	PAS/Ônibus VW 1519	AZA 9299	2014/2014	21.200,00	15.000,00	9.000,00
25	Renault/Master CH Cabine Camionete /C. Aberta Diesel	AZT 2066	2015/2016		9.000,00	8.000,00
26	CHEVROLET/SPIN 1.8 L AT LTZ	BAF 2143	2015/2016		5.000,00	3.300,00
27	VW/GOL TL MC	BAF 4196	2015/2016		4.000,00	2.800,00
28	VW/GOL TL MC	BAF 4205	2015/2016		4.000,00	2.800,00
29	VW/GOL TL MC	BAF 4207	2015/2016		4.000,00	2.800,00
30	VW/GOL TL MC	BAF 4224	BAF 4224		4.000,00	2.800,00
31	Micro Ônibus Marcopolo/ volare DW 9 ON	BAG 0356	2015/2016	182.000,00	15.000,00	9.000,00

32	Ambulância Renault Master	BAK 8508	2015/2015		8.000,00	7.000,00
33	VW Gol TL MC	BAN 8354	2016/2017		4.000,00	2.800,00
34	Ônibus Mercedes Benz/ MARCOPOLO Senior ON	BAQ 9798	2016/2016	182.000,00	15.000,00	9.000,00
35	Fiat Strada Adventure Flex	DRO 8659	2015/2015		5.000,00	3.300,00
36	Fiat/Strada HD WK CC	BBN 2859	2006		5.000,00	3.300,00
37	Chevrolet/Montana LS2	BBQ 5541	2017/2018		5.000,00	3.300,00
38	Renault/Master Mart L3 / Micro Ônibus tipo van	BBS 4339	2017/2017		8.000,00	7.000,00
39	Ford/Cargo 2629 6x4 M	BBU 1757	2017/2018		15.000,00	9.000,00
40	VW / Gol TL MCV	BBQ 4913	2017/2017		4.000,00	2.800,00
41	Renault / Sandero Expression 1.6 SCE	BCB 4248	2017/2018		4.000,00	2.800,00
42	Caminhão basculante VW Modelo 24.220	AJE 7224	2018/2018		15.000,00	9.000,00
43	Caminhão basculante VW Mod. 24.220 Euro3 Worker	ASN 9811	2000		15.000,00	9.000,00
44	Caminhão VW Modelo 24.220 Euro II Worker com carroceria tipo caçamba basculante	AUB 5170	2010		15.000,00	9.000,00
45	Caminhão VW Modelo 24250 Constellation com carroceria tipo caçamba	AVB 3501	2011		15.000,00	9.000,00
46	Caminhão VW Modelo Constellation com carroceria tipo caçamba	AVQ 9375	2011/2012		15.000,00	9.000,00
47	Caminhão Ford Cargo com carroceria tipo caçamba	AYP 8024	2014/2014		15.000,00	9.000,00
48	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729 K/36 com carroceria tipo caçamba	AYG 8680	2014/2014		15.000,00	9.000,00
49	Novo Renault / Sandero 1.6 EXP16SCE	BCL 7267	2018/2019		5.000,00	3.300,00
50	Novo Renault / Sandero 1.6 EXP16SCE	BCL 7477	2018/2019		5.000,00	3.300,00
51	Novo Peugeot Citroen Air Cross	BCU 1B84	2018/2019		5.000,00	3.500,00
52	Micro Ônibus Marcopolo/ Volare V8L	BCO 1335	2018/2019	128.134,00	15.000,00	9.000,00
53	Caminhão Mercedes Benz Accelo 1316/44. Caminhão coletor de recicláveis.	BCJ 7277	2018/2018		15.000,00	9.000,00
54	Renault/ Máster Niks MO20 Micro Ônibus tipo van	BCN 4084	2018/2019		15.000,00	9.000,00
55	Micro Ônibus Marcopolo Volare V9L	BCO 1330	2018/2019	254.000,00	15.000,00	9.000,00



1169

56	Renault Máster L2H2 – Ambulância	BDG 2148	2018/2019		8.000,00	7.000,00
57	Spin 1.8 Ltz	BDC5A21	2019/2019		5.000,00	3.500,00
58	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30	BCG 3147	2018/2018		15.000,00	9.000,00
59	Chevrolet/Montana	BCH 1564	2018/2019		5.000,00	3.500,00
60	Renault Master L3H2	BDD3H08	2018/2019		8.000,00	5.000,00
61	Hyundai / New HB 20 1.6M Vision	BEU8E05	2020/2021		4.000,00	2.800,00
62	Hyundai / New HB 20 1.6M Vision	BEU8E07	2020/2021		4.000,00	2.800,00
63	Hyundai / New HB 1.0 Sense	RHD-9G72	2021/2022		4.000,00	2.800,00
64	Hyundai / New HB 1.0 Sense	RHD-9G74	2021/2022		4.000,00	2.800,00
65	VW/GOL 1.0 L MC4	BES-2F33	2020/2021		4.000,00	2.800,00
66	VW/GOL 1.0 L MC4	BES-2B38	2020/2021		4.000,00	2.800,00
67	VW/GOL 1.0 L MC4	BER-2163	2020/2021		4.000,00	2.800,00
68	VW/GOL 1.0 L MC4	BEX-9C65	2021/2022		4.000,00	2.800,00
69	FIAT/DUCATO MAXICARGO	RHW-4J13	2021/2021		8.000,00	5.000,00
70	VW/17.190 CRM 4X2 ROB	RHU-4G62	2021/2022		15.000,00	9.000,00
71	FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3	***_****	2022/2022		5.000,00	4.000,00
78	M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE	SDW-9H71	SDW-9H71		15.000,00	9.000,00
79	M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	SDX-5E32	SDX-5E32	278.150,00	15.000,00	9.000,00
80	M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	SDX-5E34	SDX-5E34	278.150,00	15.000,00	9.000,00
81	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEA-9G19	SEA-9G19	278.150,00	15.000,00	9.000,00
82	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD	SEC-8H21	SEC-8H21		5.000,00	4.000,00
83	RENAULT/ MASTER L3 CM AMB	SEH-5ª64	SEH-5ª64		8.000,00	7.000,00
84	FORD/ FIESTA 1.6 FLEX	ARH-7291	ARH-7291		4.000,00	2.800,00
85	PEUGEOT/ BOXER JI MO	SEJ-1C59	SEJ-1C59		8.000,00	5.000,00



1170

86	PEUGEOT/ BOXER JI MO	SEI-7H91	SEI-7H91		8.000,00	5.000,00
----	----------------------	----------	----------	--	----------	----------

VALOR TOTAL - SEISCENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS

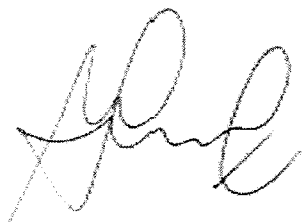
606.400,00

COBERTURA - Casco - Colisão , Incêndio, Roubo e Furto - Tabela Fipe 100%

- Danos Materiais para cada veículo: R\$ 100.000,00
- Danos Corporais para cada veículo: R\$ 100.000,00
- APP Invalidez - R\$ 20.000,00
- APP Morte - R\$ 10.000,00
- Danos Morais - R\$ 10.000,00
- Franquia: Reduzida
- Assistência 24 horas completa ilimitada
- Cobertura de Vidros completos

OBSERVAÇÕES - Onibus por serem veiculos transformados , deverão ser contratados por valor determinado, visto que a tabela fipe contempla somente o valor do chassi do veiculo original, evitando-se prejuízos ao Erário em caso de Perda Total . Os valores informados poderão ser alterados , visto que o preço depende do estado de conservação e km rodados.

São Paulo (SP), 29 de maio de 2023.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
JALAPÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ 08.950.781/0001-97
Consultor de Seguros: João Amarildo Filetti
(63) 3028-4565 / (63) 98401-4500

Fwd: Orçamento - Seguro dos Veículos - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 14-06-2023 07:45

Orçamento - Seguro dos Veículos.docx (~38 KB) MARMELEIRO COTAÇÃO.pdf (~141 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Orçamento - Seguro dos Veículos - Prefeitura de Marmeleiro

Data: 29-05-2023 12:11

De: JALAPAO SEGUROS <atendimento@jalapaoseguros.com.br></atendimento@jalapaoseguros.com.br>

Para: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br

Srs,

Estamos encaminhando a cotação, cfe solicitação.

Joao Amarildo Filetti
JALAPAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ 08.950.781/0001-97
QUADRA 103 NORTE, AV JK, NR 155, SALA 07
PALMAS - TO CEP 77001-014
FONE - 63-3028-4565/3028-6338
63-98401-4500 WATSAPP
63-99981-2813 WATSAPP

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Orçamento - Seguro dos Veículos - Prefeitura de Marmeleiro

Data: 26-05-2023 16:12

De: "licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br" <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para: Atendimento <atendimento@jalapaoseguros.com.br>

Boa Tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar seguro dos veículos da frota municipal.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Re: Orçamento - Seguro dos Veículos - Prefeitura de Marmeleiro

De Giovana - Barão Seguros <giovana@baraoseguros.com.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, Licitações <licitacao@baraoseguros.com.br>
Data 02-06-2023 17:16

Boa tarde!

Informamos que não será possível apresentar orçamento devido às seguradoras com as quais trabalhamos já possuírem cotação para estes itens através de outro corretor. Deste modo, ficamos impossibilitados.

Ficamos à disposição para futuras cotações!

Atenção, se você está recebendo apólice ou proposta, favor conferir todos os dados.

Atenciosamente:

Giovana Correa Santiago

(51) 99967-3059

(51) 3031-6060

giovana@baraoseguros.com.br

www.baraoseguros.com.br

Rua XV de Janeiro, 121, Sala 303 - Canoas/RS - 92010-300

Vai abrir licitação? Fornecemos orçamentos para dotações orçamentárias, orientação para lançamento de edital e dispensa de licitação.

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br

Data: 26 de maio de 2023 16:18:21 BRT

Para: Barão - Barão Seguros <barao@baraoseguros.com.br>

Assunto: Orçamento - Seguro dos Veículos - Prefeitura de Marmeleiro

Boa Tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar seguro dos veículos da frota municipal.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

RES: Orçamento - Seguro dos Veículos - Prefeitura de Marmeleiro

De CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS - DEPTO. COMERCIAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS
<licitacao@conespseguros.com.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia <licitacao@conespseguros.com.br>
Data 29-05-2023 09:20

Bom dia!

Nesse caso específico não vamos apresentar cotação. A seguradoras parceiras já estão com reserva para outro corretor. Porto Seguro e Gente Seguradora.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Fernando Paixão – CONESP BRASIL SEGUROS

(11) 2366-4125 – (11) 9.7347-9740

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 26 de maio de 2023 16:12

Para: Licitacao <licitacao@conespseguros.com.br>

Assunto: Orçamento - Seguro dos Veículos - Prefeitura de Marmeleiro

Boa Tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar seguro dos veículos da frota municipal.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.


--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

 Não contém vírus, www.avast.com

Re: Orçamento - Seguro dos Veículos - Prefeitura de Marmeleiro

De Comercial - GNP Corretora de Seguros Ltda <comercial3@gnpseguros.com.br>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 29-05-2023 11:11

Bom dia Ricardo

Em resposta a solicitação de Orçamento Estimativo foi verificada que já está presente a empresa Mapfre neste processo através de um dos consultores.

Como um dos consultores já está em atendimento a vocês, eu não tenho autorização para fornecer o orçamento neste processo.

Quando houver outros processos de seguros me envie que gostaria muito de atendê-los.

Atenciosamente.

Jênnifer de Oliveira (54) 9 9189- 4381

Ricardo de Oliveira (54) 9 9110-9891 | 3226 4133

Em sex., 26 de mai. de 2023 às 16:13, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar seguro dos veículos da frota municipal.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Não contém vírus www.avast.com


Orçamento - Seguro dos Veículos - Prefeitura de Marmeleiro



De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para Comercial2 <comercial2@clicksegseguros.com.br>

Data 26-05-2023 16:20

 Orçamento - Seguro dos Veículos.docx (~38 KB)

Remover todos os anexos

Boa Tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar seguro dos veículos da frota municipal.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Orçamento - Seguro dos Veículos - Prefeitura de Marmeleiro



De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para Aurelio <aurelio@gnpseguros.com.br>

Data 26-05-2023 16:11

Orçamento - Seguro dos Veículos.docx (~38 KB)

Remover todos os anexos

Boa Tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar seguro dos veículos da frota municipal.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

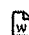
Orçamento - Seguro dos Veículos - Prefeitura de Marmeleiro



De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para Jefersonguaracig <jefersonguaracig@gmail.com>

Data 26-05-2023 16:10

 Orçamento - Seguro dos Veículos.docx (~38 KB)

Remover todos os anexos

Boa Tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar seguro dos veículos da frota municipal.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Orçamento - Seguro dos Veículos - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para Guia Seguros <contato@guiaseguros.com.br>

Data 26-05-2023 16:18

Orçamento - Seguro dos Veículos.docx (~38 KB)

Remover todos os anexos

Boa Tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar seguro dos veículos da frota municipal.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

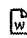
Orçamento - Seguro dos Veículos - Prefeitura de Marmeleiro



De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para Licitacao <licitacao@stattuscorretora.com.br>

Data 26-05-2023 16:15

 Orçamento - Seguro dos Veiculos.docx (~38 KB)

Remover todos os anexos

Boa Tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar seguro dos veículos da frota municipal.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105


Orçamento - Seguro dos Veículos - Prefeitura de Marmeleiro



De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para <licitacao@totalsegtoledo.com.br>

Data 04-07-2023 14:37

 Orçamento - Seguro dos Veículos.docx (~38 KB)

Remover todos os anexos

Boa Tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar seguro dos veículos da frota municipal.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ASSAI		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ASSAI, população de 14.792 habitantes MICHEL ANGELO BOMTEMPO (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 06/06/2023, dados estes referentes a 4/2023		
71/2023 Nº Licitação	24/04/2023 Data da Abertura	R\$9.642,52 Valor
Processo Dispensa Modalidade	112/2023 (24/04/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 03/05/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS RHX-7G70, SEG-8A47 E SEG-8A48.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/05/2023, sua última atualização foi dia 07/06/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2.650,00	1	2.650,00
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2.650,00	1	2.650,00
1	3	1	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	3.700,00	1	3.700,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direto Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CORONEL DOMINGOS SOARES, população de 5.649 habitantes JANDIR BANDIERA (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 11/07/2023, dados estes referentes a 5/2023		
14/2023 Nº Licitação	15/06/2023 Data da Abertura	R\$17.530,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	168/2023 (15/06/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 15/06/2023

Objeto

Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para os veículos Fiat Toro, L200 Triton Outdoor GLS 2.4, e VW Ônibus pelo período de 12 meses, conforme exigências contidas no Termo de Referência.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/07/2023, sua última atualização foi dia 21/07/2023, com informações referentes a 6/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Seguro do veículo Fiat/ Toro Freed AT9 4x4 Especial Caminhonete Ano/Modelo 2022/2022, Branca, CHASSI 9882261RNNKE66170, Placa SDY- 9F88, RENAVAL 01326807878.	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ⓘ	2.950,00	1	2.950,00
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	Seguro do veículo L200 Triton SP OTD GLS Caminhonete, Ano/Modelo 2021/2022, Preta, CHASSI 93XSYKL1TNCM49493, Placa RHR-6J32, RENAVAL 01286255616.	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ⓘ	3.800,00	1	3.800,00
1	3	1	Outras Unidades e Medidas	Seguro do veículo VW MASCA Passageiro ônibus, Ano/Modelo 2020/2021, Branca, CHASSI 9532G82W8MR100185, Placa BEI-5H34, RENAVAL 01238344078.	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ⓘ	10.780,00	1	10.780,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades Jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GOIOXIM, população de 6.566 habitantes MARI TEREZINHA DA SILVA (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 30/06/2023, dados estes referentes a 5/2023		
52/2023 Nº Licitação	30/06/2023 Data da Abertura	R\$139.000,00 Valor
Pregão Modalidade	76/2023 (15/06/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Em 01/01/0001

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/07/2023, sua última atualização foi dia 26/07/2023, com informações referentes a 6/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convênio	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Veículo Fiat Palio Fire Placa BAB-8930 Chassi 9BD17102ZG7561206 ano/mod 2015/2016	999999	GENTE SEGURADORA SA	2.164,72	1	2.164,72
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE placa BCZ-8B72. chassi 9BGKL48UOKB212672 ano/mod 2019/2019	999999	GENTE SEGURADORA SA	2.164,72	1	2.164,72
1	3	1	Outras Unidades e Medidas	VW NOVO GOL TL MCV PLACA BBO-9376. CHASSI 9BWAG45U6JT038289 ANO/MOD 2017/2018	999999	GENTE SEGURADORA SA	2.164,72	1	2.164,72
1	4	1	Outras Unidades e Medidas	VEICULO Fiat Palio Fire PLACA AYQ-7855. CHASSI PBD17122LF5965496 ANO/MOD 2014/2015	999999	GENTE SEGURADORA SA	2.164,72	1	2.164,72
1	5	1	Outras Unidades e Medidas	VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA BCU-1B80. CHASSI 935SUNFN1KB514336 ANO/MOD 2018/2019	999999	GENTE SEGURADORA SA	2.164,72	1	2.164,72
1	6	1	Outras Unidades e Medidas	VEICULO VW NOVO GOL TL MCV PLACA ACS-3042 CHASSI 9BWAG45U1JT137831 ANO/MOD 2018/2018	999999	GENTE SEGURADORA SA	2.164,72	1	2.164,72
1	7	1	Outras Unidades e Medidas	VEICULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA PBX-0247 CHASSI 935SUNFN1KLB521646 ANO/MOD 2019/2020	999999	GENTE SEGURADORA SA	2.164,72	1	2.164,72
1	8	1	Outras Unidades e Medidas	VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA MIC PLACA BBN-2648 CHASSI 93W245H3RH2163068 ANO/MOD2016/2018	999999	GENTE SEGURADORA SA	7.696,79	1	7.696,79
1	9	1	Outras Unidades e Medidas	VEÍCULO HYNDAY NEW HB20 1,0 FLEX PLACA BEW-1H93 CHASSI 9BHCN51AAMP14057 ANO/MOD2020/2021	999999	GENTE SEGURADORA SA	2.164,72	1	2.164,72
1	10	1	Outras Unidades e Medidas	VEICULO MB SPRINTER 416 DIESEL PLACA BEQ-5F24 CHASSI BAC907643ME192733 ANO/MOD 2020/2021	999999	GENTE SEGURADORA SA	7.696,79	1	7.696,79
1	11	1	Outras Unidades e Medidas	RENAULT KWID ZEN 1,0 PLACA RHE6B18 CHASSI 93YRBB001NJ913428 2021/2021	999999	GENTE SEGURADORA SA	2.164,72	1	2.164,72
1	12	1	Unidade	Fiat Nova Strada CS Endurance 1.4 8V flex 2022/2022 Chassi 9BD281A2DNVX77428 Flex Cor Branca Placa SDU-0I89	999999	GENTE SEGURADORA SA	4.489,80	1	4.489,80
1	13	1	Unidade	Veículo Van passageiro PEUGEOT NOVO EXPERT FURGAO VITRE 1.5 BLUE-HDI 2022/2023 DIESEL CHASSI 9V8VBYHEPA001696 Placa SDX-3G84	999999	GENTE SEGURADORA SA	7.696,80	1	7.696,80

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	14	1	Unidade	Chevrolet novo ônix LT 1.0 2022/2023 Chassi 9BGEB48APG194462 Placa SEA1D46	999999	GENTE SEGURADORA SA	2.164,72	1	2.164,72
1	15	1	Unidade	Chevrolet novo ônix LT 1.0 2022/2023 Chassi 9BGEB48APG162452 Placa SEA1D48	999999	GENTE SEGURADORA SA	2.164,72	1	2.164,72
1	16	1	Unidade	Chevrolet novo ônix LT 1.0 2022/2023 Chassi 9BGEB48APG189653 Placa SEA1D45	999999	GENTE SEGURADORA SA	2.164,72	1	2.164,72
1	17	1	Unidade	MERCEDESSENZ SPRINTER416-CDI FURGAO L.TALTO2.2BI-TB 2022/2022 8AC907643NE216325 placa SEB3C86	999999	GENTE SEGURADORA SA	7.696,80	1	7.696,80
1	18	1	Unidade	Ambulância RENAULTMASTER FURGAO VITREEXTRA 2.316V DCI 2022/2023 chassi 93YF6200XPJ469959 Placa SEF-9159	999999	GENTE SEGURADORA SA	7.696,80	1	7.696,80
1	19	1	Unidade	VW GOL 1.0 MC4 PLACA BEW8125 2021/2022 RENAAM 01254665053 MOTOR CSE608498 CHASSI 9BWAG45U9NT005180	999999	GENTE SEGURADORA SA	2.164,72	1	2.164,72
1	20	1	Unidade	VEICULO VW GOL 1.0 RENAAM 01255213334 PLACA BEX3G30 2021/2022 MOTOR CSE608768 CHASSI 9BWAG45UXNT004782	999999	GENTE SEGURADORA SA	2.164,72	1	2.164,72
1	21	1	Unidade	Fiat Strada Endurance CS 9BD281A2DPYY48631 2023/2023	999999	GENTE SEGURADORA SA	4.489,81	1	4.489,81
2	1	1	Outras Unidades e Medidas	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE placa RHX9H4 Chassi 9BM958170NB257650	999999	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	7.466,66	1	7.466,66
2	2	1	Unidade	CAMINHÃO TANQUE M.BENZ ATEGO 1419 PLACA RH07G27 CHASSI 9BM958130MB224956 2021/2021	999999	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	7.466,66	1	7.466,66
2	3	1	Unidade	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VW 17.190 CRM 4X2 ROB PLACA RHU-4G71 2021/2022 CHASSI 9536E823NR040225 MOTOR 0156145A146138 BRANCO GEADA POTENCIA 186C RENAAM 3392620	999999	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	7.466,66	1	7.466,66
3	1	1	Outras Unidades e Medidas	ONIBUS ESCOLAR IVECO BUS 10.190 PLACA BEV7G38 CHASSI 922K01BDZM8939846 2020/2021	999999	GENTE SEGURADORA SA	9.450,00	1	9.450,00
3	2	1	Unidade	ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190 ESC PLACA RHX7G72 2022/2022 CHASSI 9532E82W1NR053217 MOTOR 0166247A576243 AMARELO DIESEL	999999	GENTE SEGURADORA SA	9.450,00	1	9.450,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de MAMBORÉ, população de 12.900 habitantes RICARDO RADOMSKI (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 26/05/2023, dados estes referentes a 4/2023		
51/2023 Nº Licitação	22/05/2023 Data da Abertura	R\$100.834,23 Valor
Pregão Modalidade	87/2023 (05/05/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 24/05/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ-PR

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/06/2023, sua última atualização foi dia 06/06/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	IVECO CITYCLASS 70C 16/ ONIBUS - 2009/2009 - PLACAS ARK-0867 - CHASSI 93ZL6880198408770 - EDUCAÇÃO - FROTA 104	1	GENTE SEGURADORA SA	1.950,00	1	1.950,00
2	2	1	Unidade	VOLKSWAGEN/ VW MASCARELO GRANMINI ONIBUS - 2010/2010 - PLACAS ASC-4138 - CHASSI 9532452R7AR000981 - EDUCAÇÃO - FROTA 113	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2.058,51	1	2.058,51
3	3	1	Unidade	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE VBL ANO 2018 - PLACA BCE-4802 - CHASSI 93PB54M10JC059624 - EDUCAÇÃO - FROTA 257	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2.160,96	1	2.160,96
4	4	1	Unidade	ÔNIBUS VW 16.180 CO ANO 1996/1996 PLACA CBS-1079 CHASSI 9BWYTARB6TRB00729 - EDUCAÇÃO FROTA 102	1	GENTE SEGURADORA SA	2.300,00	1	2.300,00
5	5	1	Unidade	MERCEDES BENZ/ ÔNIBUS OH 1313 - 1982/1983 - PLACAS AIF-9010 - CHASSI 34505011595607 - EDUCAÇÃO - FROTA 07	1	GENTE SEGURADORA SA	2.100,00	1	2.100,00
6	6	1	Unidade	MERCEDES BENZ/ ÔNIBUS LP 1113 - 1982/1983 - PLACAS IDH-7175 - CHASSI RS0018300504 - EDUCAÇÃO - FROTA 11	1	GENTE SEGURADORA SA	2.200,00	1	2.200,00
7	7	1	Unidade	MERCEDES BENZ/ ONIBUS OF 1318 - 1993/1994 - PLACAS AER-7608 - CHASSI 8AB384089PA101833 - EDUCAÇÃO	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2.400,56	1	2.400,56
8	8	1	Unidade	MERCEDES BENZ/ ÔNIBUS - 2014/2014 - PLACAS AYO-2937 - CHASSI 9BM384069EB956239 - EDUCAÇÃO	1	GENTE SEGURADORA SA	2.800,00	1	2.800,00
9	9	1	Unidade	MERCEDES BENZ/ ÔNIBUS - 2014/2014 - PLACAS AYO-2938 - CHASSI 9BM384069EB955871 - EDUCAÇÃO	1	GENTE SEGURADORA SA	2.800,00	1	2.800,00
10	10	1	Unidade	ÔNIBUS M BENZ COMIL CONDOTIERE ANO 1998 - PLACA CDL-8250 - CHASSI Nº 9B91RMP10WECE6510 - EDUCAÇÃO - FROTA 179	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2.337,38	1	2.337,38
11	11	1	Unidade	ÔNIBUS M BENZ COMIL CONDOTIERE ANO 1998 - PLACA CDL-8719 - CHASSI 9B91RMP10WECE6515 - EDUCAÇÃO - FROTA 181	1	GENTE SEGURADORA SA	2.300,00	1	2.300,00
12	12	1	Unidade	MICRO ÔNIBUS M BENZ/MASCARELLO GRANMINI ANO 2009/2009 - PLACA ARI-5299 - CHASSI Nº 9BM6882729B650030 - EDUCAÇÃO - FROTA 105	1	GENTE SEGURADORA SA	2.000,00	1	2.000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
13	13	1	Unidade	ÔNIBUS M BENZ/O 364 11R ANO 1985/1985 PLACA AIO-3876 CHASSI: 36417313052615 - EDUCAÇÃO - FROTA 13	1	GENTE SEGURADORA SA	2.000,00	1	2.000,00
14	14	1	Unidade	ÔNIBUS IMP M BENZ OF 1519 R ORE - ANO/MOD 2014/2014 - PLACA AYO-2935 - CHASSI 9BM384069EB956504 - EDUCAÇÃO - FROTA 208	1	GENTE SEGURADORA SA	2.800,00	1	2.800,00
15	15	1	Unidade	ÔNIBUS M BENZ OF 1314 ANO 1987/1987 PLACA ABZ-4619 CHASSI: 9BM345050HB756932 - EDUCAÇÃO - FROTA 15	1	GENTE SEGURADORA SA	2.250,00	1	2.250,00
16	16	1	Unidade	MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 VEICULO COM ACESSIBILIDADE; PLACA AXO-4753 CHASSI: 93ZL68C01E8453951 - APAE	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.564,17	1	1.564,17
17	17	1	Unidade	FIAT PALIO FIRE 1.0 CELEBRATION ECONOMY 8 2009/2010 - PLACAS ARB-7190 - CHASSI 9BD17140MA5399998 - EDUCAÇÃO - FROTA 101	1	GENTE SEGURADORA SA	880,00	1	880,00
18	18	1	Unidade	FIAT STRADA TREKKING CABINE SIMPLES 1.4, 8V FLEX 2009/2010 - PLACAS APF-3086 - CHASSI 9BD27803A87023156 - EDUCAÇÃO - FROTA 91	1	GENTE SEGURADORA SA	950,00	1	950,00
19	19	1	Unidade	FIAT PALIO FIRE ANO/MOD 2002/2003 - PLACA AKM-4845 CHASSI: 9BD17146232201273 EDUCAÇÃO - FROTA 62	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	897,38	1	897,38
20	20	1	Unidade	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO PLACAS SEC 4H66 - CHASSI: 93PB54M1MPC070192 - 2022/2023 EDUCAÇÃO	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.863,70	1	1.863,70
21	21	1	Unidade	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO PLACAS SEC 4H67 - CHASSI: 93PB54M1MPC70230 - 2022/2023 EDUCAÇÃO	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.863,70	1	1.863,70
22	22	1	Unidade	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO PLACAS SEC 4H69 - CHASSI: 93PB54M1MPC070224 - 2022/2023 EDUCAÇÃO	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.863,70	1	1.863,70

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE REALEZA		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município REALEZA, população de 19.247 habitantes PAULO CEZAR CASARIL (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 21/07/2023, dados estes referentes a 5/2023		
49/2023 Nº Licitação	10/04/2023 Data da Abertura	R\$134.752,87 Valor
Pregão Modalidade	83/2023 (21/03/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 14/04/2023

Objeto

Contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos, contra terceiros e passageiros, sendo vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e veículos em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/05/2023, sua última atualização foi dia 14/06/2023, com informações referentes a 4/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO TOTAL DA FROTA, CONFORME CLÁUSULAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS	1	GENTE SEGURADORA SA	123.000,00	1	123.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RESERVA		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RESERVA, população de 24.573 habitantes LUCAS MACHADO RIBEIRO (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 08/07/2023, dados estes referentes a 5/2023		
48/2023 Nº Licitação	16/06/2023 Data da Abertura	R\$22.120,81 Valor
Pregão Modalidade	170/2023 (01/06/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 19/06/2023

Objeto

Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro total para veículos, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/07/2023, sua última atualização foi dia 25/07/2023, com informações referentes a 6/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO COMPLETO MARCA: MASCARELLO, MODELO: ELLO	1	GENTE SEGURADORA SA	15.000,00	1	15.000,00
2	1	1	Unidade	SEGURO VEÍCULO CAMINHONETE SAVEIRO CS RB MPI-WG DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL	1	GENTE SEGURADORA SA	4.000,00	1	4.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RESERVA		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RESERVA, população de 26.933 habitantes LUCAS MACHADO RIBEIRO (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 07/06/2023, dados estes referentes a 2/2023		
6/2023 Nº Licitação	06/03/2023 Data da Abertura	R\$205.804,34 Valor
Pregão Modalidade	23/2023 (16/02/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 21/03/2023

Objeto

Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro total para veículos, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/06/2023, sua última atualização foi dia 13/06/2023, com informações referentes a 3/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	MERCEDES-BENZ SPRINTER 516 NR CHASSI: 8AC9007857NE220744	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ①	3.000,00	1	3.000,00
2	1	1	Unidade	MERCEDES-BENZ SPRINTER 516 NR CHASSI: 8AC907857NE220940	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ①	3.450,00	1	3.450,00
3	1	1	Unidade	NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - NR CHASSI: 9BD281A2DPYX93991	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ①	1.600,00	1	1.600,00
4	1	1	Unidade	NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - NR CHASSI: 9BD281A2DPYX94002	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ①	1.500,00	1	1.500,00
5	1	1	Unidade	VW GOL 1.0 MC4 - ANO: 2022/2023	1	GENTE SEGURADORA SA ①	740,00	1	740,00
6	1	1	Unidade	REBOQUE PARA TRANSPORTE DE CARGA ABERTO	1	GENTE SEGURADORA SA ①	1.130,00	1	1.130,00
7	1	1	Unidade	FIAT MOBI WAY ECONOFLEX 4P ANO/MODELO 2018/2019	1	GENTE SEGURADORA SA ①	740,00	1	740,00
8	1	1	Unidade	FIAT MOBI WAY ECONOFLEX 4P ANO/MODELO 2018/2019	1	GENTE SEGURADORA SA ①	740,00	1	740,00
9	1	1	Unidade	GM ONIX JOY ECONOFLEX 4P ANO/MODELO 2019/2019	1	GENTE SEGURADORA SA ①	735,00	1	735,00
10	1	1	Unidade	CHEVROLET MONTANA PCIA A ESP CAMIONETE AMBULANCIA ANO/MODELO 2019/2019	1	GENTE SEGURADORA SA ①	2.810,00	1	2.810,00
11	1	1	Unidade	GM ONIX JOY ECONONOFLEX 4P ANO/MODELO 2019/2019 - chassi: 9BGKL48U0KB	1	GENTE SEGURADORA SA ①	735,00	1	735,00
12	1	1	Unidade	GM ONIX JOY ECONONOFLEX 4P ANO/MODELO 2019/2019 - chassi: 9BGKL48U0KB	1	GENTE SEGURADORA SA ①	735,00	1	735,00
13	1	1	Unidade	GM ONIX JOY ECONONOFLEX 4P ANO/MODELO 2019/2019 - chassi: 9BGKL48U0KB	1	GENTE SEGURADORA SA ①	735,00	1	735,00
14	1	1	Unidade	NEW HB20 1.0 EVOLUTION - ANO 2022/2022 - NR CHASSI: 9BHCP51AANP343335	1	GENTE SEGURADORA SA ①	735,00	1	735,00
15	1	1	Unidade	NEW HB20 1.0M SENSE - ANO 2022/2023 - NR CHASSI: 9BHCHN51AAP356680	1	GENTE SEGURADORA SA ①	735,00	1	735,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
16	1	1	Unidade	NOVO LOGAN ZEN 10MT 1.0 - ANO 2022/2023 - NR CHASSI: 93Y4SRT55PJ399679	1	GENTE SEGURADORA SA	735,00	1	735,00
17	1	1	Unidade	NOVO LOGAN ZEN 10MT 1.0 - ANO 2022/2023 - NR CHASSI: 93Y4SRT55PJ399680	1	GENTE SEGURADORA SA	735,00	1	735,00
18	1	1	Unidade	NOVO LOGAN ZEN 10MT 1.0 - ANO 2022/2023 - NR CHASSI: 93Y4SRT55PJ399682	1	GENTE SEGURADORA SA	735,00	1	735,00
19	1	1	Unidade	NEW HB20 1.0 EVOLUTION - ANO 2022/2023 - NR CHASSI: 9BHCHN51AAPP397268	1	GENTE SEGURADORA SA	735,00	1	735,00
20	1	1	Unidade	NEW HB20 1.0 EVOLUTION - ANO 2022/2023 - NR CHASSI: 9BHCHN51AAPP388363	1	GENTE SEGURADORA SA	735,00	1	735,00
21	1	1	Unidade	CAMINHÃO CAÇAMBRA BASCULANTE 6X4. IVECO / TECTOR 620E30 (6X4),	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.600,00	1	2.600,00
22	1	1	Unidade	CAMINHÃO CAÇAMBRA BASCULANTE 6X4. IVECO / TECTOR 620E30 (6X4)	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	3.200,00	1	3.200,00
23	1	1	Unidade	MERCEDES-BENZ SPRINTER 516 - 2020/2021 - DIESEL	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.300,00	1	2.300,00
24	1	1	Unidade	CITROEN JUMP CARGO	1	GENTE SEGURADORA SA	1.265,00	1	1.265,00
25	1	1	Unidade	PAS / ÔNIBUS / TRANS ESCO. M. BENZ / OF 1519 R. ORE 56P	1	GENTE SEGURADORA SA	2.200,00	1	2.200,00
26	1	1	Unidade	PAS / MICROONID. I / M. BENZ 515 CDI SPRINTERM 18 P	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.200,00	1	2.200,00
27	1	1	Unidade	PAS / ÔNIBUS VW / 815NEOBUS THUNDERBOY	1	GENTE SEGURADORA SA	1.750,00	1	1.750,00
28	1	1	Unidade	PAS / AUTOMOVEL VW / GOL 1.6 L MBS 5P	1	GENTE SEGURADORA SA	735,00	1	735,00
29	1	1	Unidade	PAS / ÔNIBUS VW / MASCA GRANMINI O 30P / 115CV	1	GENTE SEGURADORA SA	2.200,00	1	2.200,00
30	1	1	Unidade	PAS / ÔNIBUS VOLKS / BUSSCAR URBANUSS U 46P / 206 CV	1	GENTE SEGURADORA SA	2.200,00	1	2.200,00
31	1	1	Unidade	PAS / ÔNIBUS VOLKS / BUSSCAR URBANUSS U 46P / 206 CV	1	GENTE SEGURADORA SA	2.200,00	1	2.200,00
32	1	1	Unidade	PAS / ÔNIBUS VOLKS / BUSSCAR URBANUSS U 46P / 206 CV	1	GENTE SEGURADORA SA	2.197,00	1	2.197,00
33	1	1	Unidade	CHEVROLET / S10 - ESP / CAMIONETE	1	GENTE SEGURADORA SA	1.265,00	1	1.265,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SAUDADE DO IGUAÇU, população de 6.108 habitantes DARLEI TRENTO (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 21/07/2023, dados estes referentes a 6/2023		
14/2023 Nº Licitação	29/03/2023 Data da Abertura	R\$336.472,00 Valor
Pregão Modalidade	29/2023 (16/03/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 30/03/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

CONFORME PREVE O ART. 57 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/05/2023, sua última atualização foi dia 21/06/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, DE ACORDO COM AS DESCRICOES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. (Itens 1 ao 76)	1	GENTE SEGURADORA SA	114.950,00	1	114.950,00
1	2	1	Unidade	FRANQUIA VEICULAR (Item 77)	1	GENTE SEGURADORA SA	50.000,00	1	50.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município UNIFLOR, população de 2.136 habitantes JOSÉ BASSI NETO (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 23/06/2023, dados estes referentes a 4/2023		
8/2023 Nº Licitação	17/04/2023 Data da Abertura	R\$89.925,20 Valor
Pregão Modalidade	19/2023 (31/03/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 18/04/2023

Objeto

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos da frota municipal do Município de Uniflor em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiro, assistência pessoal por passageiro - APP com despesas médicas e hospitalares, danos morais, cobertura contra roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 (vinte e quatro) horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, (Anexo I - Relação Nacional de Frota Veicular), conforme especificações e quantidades constantes neste Termo Referência.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/07/2023, sua última atualização foi dia 13/07/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO- VEÍCULO: MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD T.BX 2.2 BI-TB. ANO/MODELO: 2017/2018. CÓDIGO FIPE: 212709. PLACA: BBR6543. Casco - Não contratado; Danos Materiais a Terceiros: R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros: R\$ 300.000	1	GENTE SEGURADORA SA	765,94	1	765,94
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO- VEÍCULO: CAMINHÃO FORD/CARGO SEGURO - VEÍCULO: CAMINHÃO FORD/CARGO 1519 E5 - TURBO 4X2. ANO/MODELO: 2017/2018. PLACA: BBT7341; CÓDIGO FIPE: 5041368. TIPO DE COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA. CASCO-FIPE 100,00% / Franquia R\$ 21.923,20. Dan	1	GENTE SEGURADORA SA	2.498,00	1	2.498,00
1	3	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO: MARCOPOLO MINIBUS SEGURO - VEÍCULO: MARCOPOLO MINIBUS VOLARE W9 EXECUTIVO E5. ANO/MODELO: 2015/2015. PLACA: BAF9762 CODIGO FIPE: 5080541. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO CLASSE BONUS: 0 TIPO DE COBERT	1	GENTE SEGURADORA SA	2.098,00	1	2.098,00
1	4	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULOS: CHEVROLET MONTANA FURGAO COMBO SEGURO - VEÍCULO: CHEVROLET MONTANA FURGAO COMBO 1.4 ECONOFLEX. ANO/MODELO: 2011/2011 PLACA: AFR3594 CÓDIGO FIPE: 43613 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO. TIPO COBER	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2.500,00	1	2.500,00
1	5	1	Outras Unidades e Medidas	VEICULO: CHEVROLET S10 CAB SIMPLES VEICULO: CHEVROLET S10 CAB SIMPLES LT 2.4 FLEX 4X2. ANO/MODELO: 2012/2013 PLACA: AWH2081 CÓDIGO FIPE: 43877 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool 0Km: Não TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO CLASSE BONUS: 0 TIPO COBERTURA CA	1	GENTE SEGURADORA SA	1.598,00	1	1.598,00
1	6	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO: AGRALE CAMINHÃO SEGURO - VEÍCULO: AGRALE CAMINHÃO 14000 6X2 E5. ANO/MODELO: 2014/2014 PLACA: AY26303 CÓDIGO FIPE: 5010314 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO DE COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA. CASCO FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 10.	1	GENTE SEGURADORA SA	2.498,00	1	2.498,00
1	7	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO: VOLKSWAGEN-GOL SEGURO - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL CL 1.6 MI. ANO/MODELO: 1998/1999. PLACA: AHQ4842 CODIGO FIPE: 50059. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Álcool TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BONUS: 0 TIPO DE COBERTURA CASCO: COMPREENS	1	GENTE SEGURADORA SA	898,00	1	898,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	8	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO: VOLKSWAGEN SANTANA SEGURO - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - SANTANA 1.8 MI. ANO/MODELO: 2004/2004. PLACA: ALQ2588. CODIGO FIPE: 50172. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Álcool TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO DE COBERTURA CASCO:	1	GENTE SEGURADORA SA	980,22	1	980,22
1	9	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO: CHEVROLET- NOVA MONTANA SEGURO - VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX. ANO/MODELO: 2017/2017. PLACA: BBR6546 CODIGO FIPE: 43702. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS	1	GENTE SEGURADORA SA	1.572,27	1	1.572,27
1	10	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO: FIAT-MOBI LIKE SEGURO - VEÍCULO: FIAT - MOBI LIKE 1.8 8V FLEX. ANO/MODELO: 2019/2019. PLACA: BDK2H73. CODIGO FIPE: 14613. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO DE COBERTURA CASCO	1	GENTE SEGURADORA SA	1.098,00	1	1.098,00
1	11	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO: FIAT-NOVA DUCATO FURGÃO CARGO CURTA SEGURO - VEÍCULO: FIAT - NOVA DUCATO FURGÃO CARGO CURTA 2.3 16V. ANO/MODELO: 2019/2019. PLACA: BDK2H47. CODIGO FIPE: 14974. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔ	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	5.000,00	1	5.000,00
1	12	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO: CREVROLET-MONTANA FURGÃO COMBO SEGURO - VEÍCULO: CHEVROLET - MONTANA FURGÃO COMBO 1.4 ECONOFLEX. ANO/MODELO: 2020/2020. PLACA: FOF2A31. CODIGO FIPE: 43613. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2.500,00	1	2.500,00
1	13	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO: CITROEN-AIRCROSS LIVE SEGURO - VEÍCULO: CITROEN - AIRCROSS LIVE 1.6 16V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2020/2020. PLACA: BEV9G54. CODIGO FIPE: 111635. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIP	1	GENTE SEGURADORA SA	1.098,00	1	1.098,00
1	14	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO: MARCOPOLO-MINIBUS SEGURO - VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARES ES. ANO/MODELO: 2013/2014. PLACA: AYG5166. CODIGO FIPE: 5080142. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO DE COB	1	GENTE SEGURADORA SA	2.498,00	1	2.498,00
1	15	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO: IVECO/FIET-MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR SEGURO - VEÍCULO: IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR ES. ANO/MODELO: 2014/2014. PLACA: AZY2985. CODIGO FIPE: 5061377. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo	1	GENTE SEGURADORA SA	2.098,00	1	2.098,00
1	16	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO-VOLKSWAGEN-MICRO ONIBUS SEGURO - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.120 OD. ANO/MODELO: 2009/2009. PLACA: ARW8137. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO DE COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA.	1	GENTE SEGURADORA SA	2.498,00	1	2.498,00
1	17	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO-VOLKSWAGEN-NOVO GOL SEGURO - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX. MODELO: 2020/2021. PLACA: BED6B19. CODIGO FIPE: 54909. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO DE COBERTUR	1	GENTE SEGURADORA SA	1.098,00	1	1.098,00
1	18	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:FIAT-GRAND SIENA ATTRACTIVE SEGURO - VEÍCULO: FIAT - GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 8V FLEX. MODELO: 2018/2018. PLACA: BCF8683. CODIGO FIPE: 14818. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0	1	GENTE SEGURADORA SA	1.098,00	1	1.098,00
1	19	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:FIAT-GRAND SIENA ATTRACTIVE SEGURO - VEÍCULO: FIAT - GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 8V FLEX. MODELO: 2018/2018. PLACA: BCF8841. CODIGO FIPE: 14818. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0	1	GENTE SEGURADORA SA	1.098,00	1	1.098,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	20	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:FIAT- GRAND SIENA ATTRACTIVE SEGURO - VEÍCULO: FIAT – GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 8V FLEX. MODELO: 2018/2018. PLACA: BCF8682. CODIGO FIPE: 14818. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0	1	GENTE SEGURADORA SA	1.098,00	1	1.098,00
1	21	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:FORD-CAMINHÃO CARGO SEGURO - VEÍCULO: FORD – CAMINHÃO CARGO 1419 TURBO 4X2 E5. MODELO: 2018/2019. PLACA: BCF8680. CODIGO FIPE: 5041597. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO DE COBERTURA C	1	GENTE SEGURADORA SA	2.498,00	1	2.498,00
1	22	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:FORD-CAMINHÃO CARGO SEGURO - VEÍCULO: FORD – CAMINHÃO CARGO 1119 E5 4x2. MODELO: 2018/2019. PLACA: BCJ3138. CODIGO FIPE: 5041490. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO DE COBERTURA CASCO:	1	GENTE SEGURADORA SA	2.498,00	1	2.498,00
1	23	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:CHEVROLET-CRUZE SEDAN LTZ SEGURO - VEÍCULO: CHEVROLET – CRUZE SEDAN LTZ 1.8 16V FLEX AUT. MODELO: 2015/2015. PLACA: AZT7153. CODIGO FIPE: 43818. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0	1	GENTE SEGURADORA SA	1.098,00	1	1.098,00
1	24	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:VOLKSWAGEN-GOL CITY SEGURO - VEÍCULO: VOLKSWAGEN – GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV. MODELO: 2013/2014. PLACA: AXV8065. CODIGO FIPE: 52280. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO DE	1	GENTE SEGURADORA SA	1.098,00	1	1.098,00
1	25	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:FIAT-PALIO FIRE SEGURO - VEÍCULO: FIAT – PALIO FIRE 1.0 FLEX ECONOMY. MODELO: 2014/2014. PLACA: AYC2279. CODIGO FIPE: 12670. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO DE COBERTURA C	1	GENTE SEGURADORA SA	1.098,00	1	1.098,00
1	26	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:CITROEN-AIRCROSS START SEGURO - VEÍCULO: CITROEN – AIRCROSS START 1.6 16V FLEX. MODELO: 2019/2020. PLACA: PBX9D23. CODIGO FIPE: 111821. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO DE C	1	GENTE SEGURADORA SA	1.098,00	1	1.098,00
1	27	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:MERCEDES BENS-CAMINHÃO ATRON SEGURO - VEÍCULO: MERCEDES BENZ - CAMINHÃO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4. MODELO: 2013/2013. PLACA: AYA2B30. CODIGO FIPE: 5092892. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0	1	GENTE SEGURADORA SA	2.433,03	1	2.433,03
1	28	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:FIAT-NOVA DUCATO FURGÃO CARGO CURTA SEGURO - VEÍCULO: FIAT – NOVA DUCATO FURGÃO CARGO CURTA 2.3 16V. MODELO: 2018/2018. PLACA: BCU6D80. CODIGO FIPE: 14974. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2.100,00	1	2.100,00
1	29	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:VOLKSWAGEN-MICRO ONIBUS SEGURO - VEÍCULO: VOLKSWAGEN – MICRO ONIBUS 8.120 OD. MODELO: 2009/2009. PLACA: BEB1654. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO DE COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA. C	1	GENTE SEGURADORA SA	3.014,00	1	3.014,00
1	30	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:VOLKSWAGEN-GOL CITY SEGURO - VEÍCULO: VOLKSWAGEN – GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV. MODELO: 2005/2006. PLACA: ANIS852. CODIGO FIPE: 52280. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO DE	1	GENTE SEGURADORA SA	1.098,00	1	1.098,00
1	31	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:HYUNDAI-NOVO HB20 SENSE SEGURO - VEÍCULO: HYUNDAI – NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX. MODELO: 2022/2022. PLACA: RHU9D15. CODIGO FIPE: 151653. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO D	1	GENTE SEGURADORA SA	1.098,00	1	1.098,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	32	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:HYUNDAI-NOVO HB20 SENSE SEGURO - VEÍCULO: HYUNDAI – NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX. MODELO: 2022/2022. PLACA: RHU9D16. CODIGO FIPE: 151653. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO D	1	GENTE SEGURADORA SA	1.098,00	1	1.098,00
1	33	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:CHEVROLET-NOVO CRUZE SEDAN LTZ SEGURO - VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO CRUZE SEDAN LTZ 1.4 TURBO FLEX AUT.. MODELO: 2022/2023. PLACA: SDU9J84. CODIGO FIPE: 44695. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLAS	1	GENTE SEGURADORA SA	1.098,00	1	1.098,00
1	34	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:MARCOPOLO-MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR SEGURO - VEÍCULO: MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 ES. MODELO: 2022/2022. PLACA: RHX6F99. CODIGO FIPE: 5080398. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	3.000,00	1	3.000,00
1	35	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:CHEVROLET-SPIN PREMIER SEGURO - VEÍCULO: CHEVROLET – SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX. AUT. MODELO: 2022/2023. PLACA: SDS9J57. CODIGO FIPE: 44946. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.100,00	1	1.100,00
1	36	1	Outras Unidades e Medidas	SEGURO-VEÍCULO:CHEVROLET-NOVO ONIX HATCH SEGURO - VEÍCULO: CHEVROLET – NOVO ONIX HATCH 1.0 12V FLEX. MODELO: 2022/2023. PLACA: SDS9J56. CODIGO FIPE: 44195. 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool. TIPO EMISSÃO: Seguro Novo CLASSE BÔNUS: 0 TIPO	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.100,00	1	1.100,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 447/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, CEP: 90020-060, centro, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu diretor, senhor MARCELO WAIS, portador de RG nº 7009036165 e do CPF nº 632.005.380-15, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 37/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviço de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Preço total R\$
001	1	32931	SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	169.698,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 37/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 169.698,20 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será efetuado em quatro parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo que a primeira deverá ser paga no prazo de 15(quinze) dias, contados do início da vigência da apólice e as demais terão vencimento em 30(trinta), 60(sessenta) e 90(noventa) dias, contados do início da vigência da apólice.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o o edital nº 37/2023 pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
9930	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
5800	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.69.02	Do Exercício
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
4500	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
5250	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.69.02	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
5630	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.69.02	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
1220	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
9430	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
6340	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.69.02	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
10200	14.001.27.812.2701.2061	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COBERTURAS

Referente aos veículos relacionados no ANEXO I do edital:

a) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA: Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); I) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

b) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550KM:

PARÁGRAFO ÚNICO - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Município de Francisco Beltrão ou no estado do Paraná, e as

144



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- 1 - Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- 2 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.
- 3 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- 4 - Raio e suas consequências.
- 5 - Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 6 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
- 7 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 8 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 9 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); I) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
- 10 - Granizo.
- 11 - Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
- 12 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) chaveiro.
 - b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 550 km.
 - c) guincho para distância de até 550 km.
 - d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
 - e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo da execução dos serviços se iniciará em 15 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela do ANEXO I do edital, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, a qual expressa valores de mercado com base na publicação da tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituída será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRANQUIA

O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

consideradas as informações e detalhes constantes no ANEXO I (A) e (B) do edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

- c) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item acima (b).
- d) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- e) Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
- f) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.
- g) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- h) O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA APÓLICE

1 - A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituída e seus respectivos veículos de publicação
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

2 - Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do ANEXO I (A) e (B), sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:

- I - Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais);
- II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

3 - Bônus, quando houver, observando os valores do ANEXO I (A) e (B).

4 - Franquia aplicável, observando os valores do ANEXO I (A) e (B).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A apólice deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.

PARÁGRAFO QUINTO - O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

CLÁUSULA NONA – DA AVARIA

1459



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AVISO DE SINISTRO

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BÔNUS

A CONTRATADA independentemente deverá observar os bônus estabelecidos para cada veículo (ANEXO 1(A) e (B) do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENDOSSO

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SALVADOS

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de inteira responsabilidade da seguradora CONTRATADA providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGULAÇÃO DE SINISTRO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INDENIZAÇÃO

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia CONTRATADA para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INCLUSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXCLUSÃO

1169



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO - Uma vez pagaa indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda — SUSEP.
- b) Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.
- c) Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.
- d) A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.
- e) A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.
- f) Indenizar o Município de Francisco Beltrão, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.
- g) A CONTRATADA fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i) Relatar o CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- j) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado.
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto.
- g) Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.
- h) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser CONTRATADA, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

1479



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar o contrato, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total do contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7 | 20% sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos serviços por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a execução injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Executar o serviço em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Executar o serviço em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação perdida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Der causa à inexecução total do objeto do contrato.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo

148



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 37/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

149



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização de execução será exercida pelo Setor de Gestão de Frota, da Secretaria Municipal de Administração, e-mail: patrimonio@franciscobeltrao.com.br, telefone (46) 3520-2156, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATADA
MARELO WAIS
CPF Nº 632.005.380-15

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de agosto de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação dos Departamentos de Agricultura e Abastecimento e Viação e Obras, protocolo/processo sob nº 1315/2023, em que pleiteiam aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Seguro da Frota Municipal nº 130/2022, vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira dos Setores de Contabilidade e Finanças, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
524.704.239-53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2023 15:13 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidat.net/ip643295hd2t7ud>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 08/08/2023 15:13





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1520

Marmeleiro, 08 de agosto de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de agosto de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	220/2022
Modalidade e nº:	Inexigibilidade nº 039/2022
Nº do Contrato	130/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB285831 e 01 (um) veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB286278.
Valor do Contrato:	R\$ 10.069,35

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
141	05.01	26.782 0002 2.013	3.3.90.39.69.03.00	0	251,07
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	510	158,06
441	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.69.03.00	0	247.349,25

Obs.: Saldo orçamentário em: 08/08/2023

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 - Taxas – Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
REGINA MICHELON
037.004.079-12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2023 07:55:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp64d370a11ub%ef>
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 09/08/2023 07:55





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1530

Marmeleiro, 08 de agosto de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
VANDRE JOAO SIGNORI
636.179.869-00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2023 08:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icp.alenda.net/ipp64d3798665e44>
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 09/08/2023 08:33





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 18 de agosto de 2023.

Processo Administrativo n.º 220/2022
Inexigibilidade n.º 039/2022

Parecer n.º 314/2023 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca da possibilidade de aditamento de prazo de execução e vigência do contrato de prestação de serviços n.º 130/2022, vinculado à Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2022, que tem como matéria a contratação de empresa para fornecimento de serviços de seguro para veículo do município.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação para a realização de aditivo por parte dos Diretores dos Departamento de Viação e Obras e Agricultura e Abastecimento;
- Manifestação da empresa concordando com o aditamento;
- Manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas;
- Certidões atestando a regularidade das empresas;
- Levantamento de preços;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

Em análise ao texto legal se extrai que a regra geral é no sentido de que a vigência dos contratos está adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, consoante à leitura do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2023 09:53 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://atendimento.marmeleiro.pr.gov.br/889>
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.885.869-34) EM 18/08/2023 09:53





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Dentre as exceções, encontra-se a hipótese dos contratos de serviços de natureza continuada, cuja duração pode ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a sessenta meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Especificamente no que tange ao contrato de seguro, entretanto, a disciplina expendida no aludido art. 57, em relação aos prazos, não se aplica, como se passará a expor.

O prazo de vigência dos contratos administrativos de seguros em que o Poder Público tenha firmado não está limitado ao disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93. Por força do art. 62, § 3º, os contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado, aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos.

A vigência e prorrogação dos contratos devem ser analisadas caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação dos benefícios da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela a justificativa é para evitar prejuízos ao ente público no caso de sinistros envolvendo veículos da frota municipal, mantendo vigente o seguro já contratado.

Os contratos de seguros preenchem os requisitos para que possam ser configurados como serviços continuados eis que há a necessidade permanente e contínua da Administração, admitindo a execução de forma contínua, de longa duração e a possibilidade de que a falta da cobertura dos serviços possa vir prejudicar o ente público.

A Cláusula 5.1 do contrato prevê que a norma supracitada poderá ser utilizada em caso de necessidade.

No caso em comento, o solicitante informa que não haverá majoração de valor pela prestação dos serviços e que a empresa concordou em aditivar o contrato sem reajuste de valores. Que se justificam os benefícios aos cofres públicos por entenderem que os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado, conforme orçamento em anexo. Também informam que foram mandadas solicitações de orçamento para outras empresas, porém estas não deram retorno.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O processo de inexigibilidade levou em consideração o contrato já firmado com a empresa seguradora, cujo objeto foi licitado junto ao Pregão Presencial n.º 069/2019. Os benefícios comprovados naquele processo justificam e se estendem a este.

O art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que a prorrogação dos prazos deve ser feita por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. O contrato foi firmado na data de 26 de outubro de 2022, tendo seu termo em 24 de agosto de 2023. O pedido de prorrogação é para mais de 12 (doze) meses. Desta forma, considerando a literalidade da lei estaríamos diante de um impasse, eis que o contrato somente poderia ser aditivado em 10 (dez) meses. Entretanto, há decisão emanada do Tribunal de Contas que se posiciona quanto à possibilidade de a prorrogação se dar em períodos distintos:

“A prorrogação do contrato referido foi por tempo inferior à primeira prorrogação. Pelo disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a prorrogação deveria ser por iguais e sucessivos períodos. Contudo, pelo princípio da razoabilidade, se é possível prorrogar por até 60 meses, não há porque exigir-se a prorrogação por idênticos períodos conforme ensinamentos sempre balizados do insigne autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Acórdão TCU 771/2005 - Segunda Câmara)”

No mesmo sentido dispõe a Orientação Normativa n.º 38, de 13 de abril de 2011, da Advocacia Geral da União – AGU:

“NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.”



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Vislumbra-se, portanto a possibilidade de aditamento do contrato nos moldes solicitados.

Frise-se ainda que o art. 57 § 2º da Lei 8.666/93 determina que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

À luz do disposto no art. 60, da Lei nº. 8.666/93 o aditivo ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

III- Conclusão

Neste diapasão, entendo que o objeto comporta aditamento por se tratar de serviço continuado. Desta forma, entendo pela possibilidade de realização do aditamento solicitado.

É o Parecer.

Assinado eletronicamente por:
 EDERSON ROBERTO DALLA
 COSTA
 836.685.869-34
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
 Brasil.
Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2023 09:53 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://icp.branda.net/pt/64/mf69-6870/899>
 POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 18/08/2023 09:53





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação dos Departamentos de Agricultura e Abastecimento e Viação e Obras, protocolo/processo sob nº 1315/2023, com base no Parecer Jurídico nº 314/2023 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2023.

 Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
524.704.239-53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 09:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.a1en1a1a.na1f1064x4ab1083255.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 22/08/2023 09:36





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1590

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 130/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, Telefone (51) 3023-8888 / (45) 99912-7307 / (45) 3054-0134, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Marcelo Wais, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7009036166 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.422.780-49, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**; estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Inexigibilidade nº 039/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de **R\$ 10.069,35** (dez mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2023.

PAULO JAIR
PILATI:5247042395
3

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.08.22 08:52:04
-03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:61642010049

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:61642010049

GENTE SEGURADORA S.A.

Marcelo Wais
Contratada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em terça-feira, 27 de junho de 2023 16:27:24 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, substabeleço o **Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 1044731451 expedida pela SJS/RS e do CPF/MF sob nº 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325/103, bloco 07, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS à **Sra. Fernanda da Silva Jesuino**, brasileira, portadora do RG nº 1079273445 e do CPF/MF nº 000.583.300-03, residente e domiciliada na Rua São Benedito, 50/303, bairro Bom Jesus, Porto Alegre/RS e à **Sra. Victória Maccari Soares**, brasileira, portadora do RG 7114867703 e CPF 848.122.650-53, residente e domiciliada na Av. Panamericana, 358/301, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, **nos poderes que me foram outorgadas por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de julho a 30 de setembro de 2023.

Handwritten signature of Marcelo Wais

Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

Porto Alegre-RS, 09 de junho de 2023.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MARCELO WAIS, indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TEST. DA VERDADE
Porto Alegre, 27 de junho de 2023
Rec. Firma: R\$6,40 + Selo digital: R\$1,80
0450.01.2200001.60797 [SE1]

ZOLIM

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8968
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

1º Tabelionato de Notas
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS
TABELIÃO DESIGNADO
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em terça-feira, 27 de junho de 2023 16:27:24 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em terça-feira, 27 de junho de 2023 16:27:24 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato de Porto Alegre
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079 5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 61,70 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2300001.03386-FE9.

EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS:02748927079 em 27/06/2023 16:26:55 -03:00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1630

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 130/2022
(Vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de **R\$ 10.069,35** (dez mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:5247042

3953

**Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro**

Assinado de forma digital
por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.08.22 08:41:25
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1556- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 22 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 130/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 10.069,35 (dez mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 22 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 162/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 044/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 6.724,83 (seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 22 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 180/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 051/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 4.678,41 (quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

<p>Prefeitura Municipal de Marmeleiro</p> <p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 150/2019 (Vinculado a Inexigibilidade nº 0692/2019 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo do prazo de execução e vigência contratual e a supressão contratual dos itens 03, 04, 12, 17, 22, 23, 29, 35, 47 e 52.</p> <p>VALOR SUPRIMIDO: de R\$ 11.767,29 (onze mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).</p> <p>VALOR TOTAL DO CONTRATO: de R\$ 133.002,87 (cento e trinta e três mil e dois reais e oitenta e sete centavos).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>	<p>(Vinculado a Inexigibilidade nº 014/2022 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.</p> <p>VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 844,30 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>	<p>12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>
<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 003/2020 (Vinculado a Inexigibilidade nº 001/2020 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.</p> <p>VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 3.181,05 (três mil cento e oitenta e um reais e cinco centavos).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>	<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 044/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 017/2022 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.</p> <p>VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 6.572,29 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>	<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 162/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 044/2022 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.</p> <p>VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 6.724,83 (seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>
<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 011/2021 (Vinculado a Inexigibilidade nº 001/2021 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.</p> <p>VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 3.866,82 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>	<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 083/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 029/2022 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.</p> <p>VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 524,98 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>	<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 180/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 051/2022 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.</p> <p>VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 4.678,41 (quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>
<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 083/2021 (Vinculado a Inexigibilidade nº 014/2021 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.</p> <p>VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 742,06 (setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>	<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 110/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 032/2022 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.</p> <p>VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>	<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 005/2023 (Vinculado a Inexigibilidade nº 001/2023 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.</p> <p>VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 2.747,29 (dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>
<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 152/2021 (Vinculado a Inexigibilidade nº 031/2021 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.</p> <p>VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>	<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 126/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 034/2022 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.</p> <p>VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>	<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 049/2023 (Vinculado a Inexigibilidade nº 015/2023 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.</p> <p>VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 5.546,85 (cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/08/2023), ou seja, até 24 de agosto de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 22 de agosto de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>
<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 040/2022</p>	<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 130/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.</p> <p>VALOR: Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor total de R\$ 10.069,35 (dez mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de</p>	<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022 (Pregão Eletrônico Nº 063/2022 - PMM)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: SAUDAX MEDICINA LTDA</p> <p>OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo Índice do INPC.</p> <p>VALOR: Os valores serão reajustados, com base no Índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (3,5274%), passando o valor contratual de R\$ 99.583,58 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 103.095,26 (cento e três mil e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (04/08/2023), ou seja, até 03 de setembro de 2024.</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de setembro de 2023.</p> <p>FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 01 de setembro de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro</p>